



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 235, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA HORÁRIO FACULTATIVO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 7873/2024 pela ACIBRA, resolve e **DECRETA:**

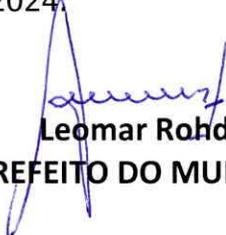
Art. 1º Autorizar horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, em comemoração ao Dia das Crianças, nos dias e horários a seguir relacionados:

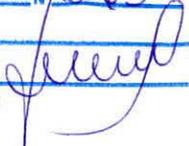
- 08/10/2024 (Terça-feira) – Das 08h00min às 19h00min
- 09/10/2024 (Quarta-feira) – Das 08h00min às 19h00min

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *3563*
de *03/09/24* FL. _____
Visto 



ACIBRA

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de
Pato Bragado

Missão: Representar e fortalecer a classe empresarial através do associativismo local.

A Exmo. Sr.
LEOMAR RODHEN
Prefeito do Município de Pato Bragado

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PATO BRAGADO – ACIBRA, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ederson Knapp, brasileiro, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR, **REQUER** a autorização para o funcionamento do comércio, em horário especial e facultativo para o Dia das Crianças, que segue abaixo:

- **08/10/2024 (Terça-feira) – 08h às 19h**
- **09/10/2024(Quarta-feira) – 08h às 19h**

Pato Bragado – PR, 03 de Setembro de 2024.

EDERSON KNAPP

EDERSON KNAPP
PRESIDENTE ACIBRA